



CONTRATO Nº 015/2023.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA E. B. NASCIMENTO -
LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede neste Município, situado na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro a empresa E. B. NASCIMENTO - LTDA, CNPJ: 26.588.490/0001-82, estabelecida a Rua Manoel Felipe, 824, D, Bairro Buritis, Boa Vista/RR, CEP: 69.309-170, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Edson Batista Nascimento, CPF: 767.388.252-34, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 024/2023 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 006/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 07/03/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de serviços especializados para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com a instalação de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 006/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, DO LOCAL, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.1 – Da Forma.

6.1.1 - Manutenção preventiva - Destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os equipamentos de refrigeração em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6.1.2 - Manutenção corretiva - Destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos de refrigeração.

6.1.3 - A realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração serão de forma estimativa e continua para atender conforme as necessidades da SMSA, em manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração e climatização nas dependências das UBSs, do CAPS, do SAMU e na Secretaria de Saúde localizados na sede e no interior do Município de Bonfim/RR.

6.1.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de serviços, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata, expedida pela SMSA, com despesas de transporte de equipamentos e materiais tudo por da empresa Contratada, inclusive as localizadas no interior do Município de Bonfim/RR.

6.1.5 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.2 – Do Prazo de Execução.

6.2.1 - O prazo de realização e entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de serviços, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata, expedida pela SMSA.

6.2.2 - O prazo de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato e podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da SMSA e nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.3 - Da Vigência do Contrato.

6.3.1 - A vigência do Contrato de realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da SMSA e nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;

d) A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração nas dependências das UBSs, no CAPS, no SAMU e na Secretaria de Saúde, localizados na sede do Município de Bonfim/RR e inclusive as localizadas no interior do Município, com as despesas de traslado de técnico capacitado, transporte de equipamentos e de materiais necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;

e) Assegurar, manter e atender a garantia dos serviços conforme as especificações de garantia estabelecidas pelo Fabricante do Equipamento.



- f) Realizar a manutenção preventiva para a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- g) Realizar a manutenção corretiva para a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebradas, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes complementação de gás e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos.
- h) Serão de responsabilidade da Contratada integralmente no recebimento dos equipamentos, a guarda e ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.
- i) Será de responsabilidade tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos equipamentos, que deverá ser realizada nas dependências da Contratada e ou nos locais indicados na solicitação de serviços pela Secretaria de Saúde, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes específicas.
- j) Será de responsabilidade da Contratada providenciar as peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação, que devem ser originais ou genuínas.
- k) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato;
- l) A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- m) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000 – FUS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

- O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

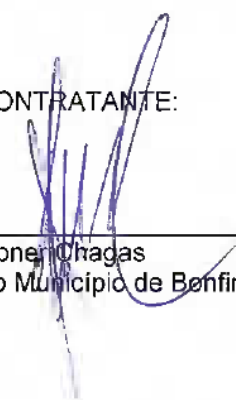


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 22 de março de 2023.

CONTRATANTE:

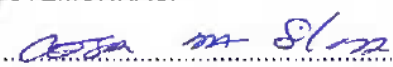

Joneir Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:


E. B. NASCIMENTO – LTDA.
CNPJ: 26.588.490/0001-82
Edson Batista Nascimento
CPF: 767.388.252-34,
Sócio administrador



TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 682.215.522-09
2.  CPF: 000.250.512-61



EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023.

ORIGEM: PROCESSO N° 024/2023 - SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04056.214/0001-30

CONTRATADA: E. B. NASCIMENTO LTDA.
CNPJ: 26.588.490/0001-82

RESPONSÁVEL: EDSON BATISTA LIMA.
CPF: 767.388.252-34
SÓCIO ADMINISTRADOR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD
22 03 2023
Zilair Saldanha Paço
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

OBJETO: A contratação de serviços especializados para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com a instalação de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUS.
Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 22/03/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04056.214/0001-30
CONTRATADA: E. B. NASCIMENTO LTDA. - CNPJ: 26.588.490/0001-82
RESPONSÁVEL: EDSON BATISTA LIMA. - CPF: 767.388.252-34 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de serviços especializados para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com a instalação de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUS.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 22/03/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C28BA0FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 084/2021 - SMPLAF. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-CPL.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021.
ORIGEM: PROCESSO Nº 084/2021 - SMPLAF. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL - ME. - CNPJ: 14.466.742/0001-11
RESPONSÁVEL: THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA. - CPF: 014.224.772-31 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de serviço ao Contrato Nº 040/2021, para execução dos serviços de locação de SOFTWARE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SMF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com base nos Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
Classificação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF. - Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 04.123.0400.2095.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DATA da ASSINATURA: Em 02/03/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:8AA39D22

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 055/2021 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-CPL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021.
ORIGEM: PROCESSO Nº 055/2021 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: TORRES BRAGA COMERC. E SERVIÇOS EIRELI. - CNPJ: 03.713.098/0001-12
RESPONSÁVEL: ANGELO JOSÉ BRAGA TORRES. - CPF: 003.024.382-38 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto e do prazo de vigência do Contrato Nº

030/2021, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 12/03/2023, em atendimento aos Termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Classificação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED. - Exercício: 2023
Programa de Atividade: 12.361.1003.3009.0000 - FUMDEB-30%/12.361.1000.2019.0000 - MDE.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB-30% e do MDE.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA do 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 030/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de 12/03/2023.

DATA da ASSINATURA: 10/03/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:33AAA690

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023, processo nº 025/2023, do tipo menor preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAI -RR NO DECORRER DO ANO DE 2023, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 13/04/2023, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site <https://www.caracarai.rr.gov.br/>, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracarái/RR, 27 de março de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:D4A5BE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023, processo nº 026/2023, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAI - RR, NO EXERCÍCIO 2023, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 14/04/2023, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site <https://www.caracarai.rr.gov.br/>, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.
- CNPJ: 01.614.081/0001-82
CONTRATADA: JOAO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - CNPJ Nº 04.382.316/0001-46
OBJETO: A Contratação de empresa para o Serviço de
recuperação e manutenção de pontos de iluminação pública nas
ruas da sede, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de
Amajari/RR.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
Programa: 04.122.0002.2.201
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recurso da Administração
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 324.847,71 (TREZENTOS E
VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E
SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA do CONTRATO: 03 (três) meses
DATA da ASSINATURA: 06 de março de 2023

AMAJARI/RR, 06 de março de 2023

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador: B9DA6481

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO:85/2023 FICA EXONERADA A PEDIDO A
SENHORA GERALDINA MAKSYHUNG DA SILVA, DO
CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC10-
CONSELHEIRA TUTELAR**

DECRETO:85/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do
Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonera da a pedido a senhora **GERALDINA
MAKSYHUNG DA SILVA**, do cargo de Provimento de Comissão
PMB/CC10- CONSELHEIRA TUTELAR, da Prefeitura Municipal
de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação
seus efeitos retroagem a 23 de março de 2023, revogando as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 27
DE MARÇO DE 2023.**

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: AAA42781

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
CPL - PROCESSO Nº028/2023- SMC**

Pregão Presencial Nº 014/2023CPL - Processo Nº028/2023- SMC
OBJETO: a contratação de empresa capacitada em serviços de
produção de eventos para realização da festa de comemoração do
XXXI Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 20 a 22 de
abril do ano de 2023 no Parque de Exposições da cidade de Bonfim,
do Município de Bonfim/RR.

A CPL, por intermédio de sua Pregoeiro, torna público aos
interessados que o Pregão supramencionado que estava designado

para as 07:30 do dia 27/03/2023, fica adiado para as 07:30hrs do dia
29/03/2023. Ficam mantidas as informações contidas no edital
anterior. Maiores informações na CPL e site do município de Bonfim.
Bem como no portal de licitações.

Bonfim/RR, 27 DE MARÇO DE 2023

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: 913AFCE8

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023-CPL - PROCESSO Nº 019/2023-SMED**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL - PROCESSO Nº 019/2023-SMED

A CPL torna público que após análise dos documentos referente à fase
de habilitação e com fundamento no parecer técnico, resolveu
HABILITAR a empresa: **ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:07.589.982/0001-48, por atender na
íntegra as exigências do Edital. Em caso de ausência de disposições
contrárias, fica designada a sessão pública para o ato de abertura do
envelope contendo proposta de preços da empresa HABILITADA, em
sessão que acontecerá as 09:00HRS do dia 29/03/2023, na sala da
CPL. A decisão na íntegra encontra-se a disposição dos interessados
na CPL.

Bonfim/RR, 27 DE MARÇO DE 2023.

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: 76B4E0E4

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023-CPL - PROCESSO Nº 020/2023-SMED**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL - PROCESSO Nº 020/2023-SMED

A CPL torna público que após análise dos documentos referente à fase
de habilitação e com fundamento no parecer técnico, resolveu
HABILITAR a empresa: **ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:07.589.982/0001-48, por atender na
íntegra as exigências do Edital. Em caso de ausência de disposições
contrárias, fica designada a sessão pública para o ato de abertura do
envelope contendo proposta de preços da empresa HABILITADA, em
sessão que acontecerá as 09:30HRS do dia 29/03/2023, na sala da
CPL. A decisão na íntegra encontra-se a disposição dos interessados
na CPL.

Bonfim/RR, 27 DE MARÇO DE 2023.

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: A6E576A4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023. ORIGEM:
PROCESSO Nº 024/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023-CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023.

**ORIGEM: PROCESSO Nº 024/2023 - SMSA. - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL.**